

**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL****EQUIPE DE HELIPONTO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1. Neste Comando, contamos com um heliponto que necessita de diversas manutenções, além da aquisição de EPIs para os militares da equipe de Combate a Incêndio em Aeronaves e materiais para a sinalização do local. A equipe é composta por 10 militares treinados e capacitados para atuar em situações de emergência envolvendo aeronaves.

1.2. A necessidade dessas aquisições foi motivada pela Vistoria de Segurança de Aviação (VSA), programada para o dia 05 de maio de 2025. Sem a devida aquisição, o convoo ficará interditado, impossibilitando a realização de operações aéreas, como pousos e decolagens, o que causará um impacto significativo nas atividades da unidade.

1.3. Esse heliponto desempenha um papel estratégico, sendo amplamente utilizado para o transporte de pessoal e missões aeromédicas, acionadas tanto por órgãos públicos quanto por entidades privadas. Dessa forma, o convoo do Comando do 8º Distrito Naval exerce uma função essencial na medicina de emergência, proporcionando maior agilidade no atendimento e aumentando as chances de desfechos positivos para os pacientes.

1.4. Portanto, os equipamentos listados são indispensáveis para garantir a eficiência das operações, a segurança dos militares, a integridade das instalações e a preservação da segurança aérea da instituição militar.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**2.1. REQUISITOS GERAIS**

2.1.2. A empresa a ser CONTRATADA deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Local de entrega: Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.022-002;
- Os itens deverão ser entregues mediante pedido prévio no período de 08:00 às 15:30, de 2ª a 5ª feiras e às 6ª feiras das 08:00 às 11:00;
- Ser do ramo do objeto da licitação;

- Após a execução de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato/ Gestor a nota fiscal relativa à circulação da mercadoria, onde deverão constar: a descrição dos itens fornecidos; o valor unitário e total da nota fiscal; e o endereço de entrega do item;
- Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas; e
- Estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas seguintes razões, segundo os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

- Observa-se do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art.5º, da lei nº 14.133/21, Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, bem como cumprir o arcabouço legal vigente para o objeto contratado;

2.2.2. Para os fins do disposto no art. 2º do Decreto 7.746/12, deverá contribuir, no que couber, os critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

2.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.3.1. O produto deverá ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do referido produto conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;

2.3.2. O método de avaliação e conformidade dos produtos a serem fornecidos, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho;

2.3.3. A CONTRATADA deverá:

- Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificada, o produto que apresentar defeito, o que vier a apresentar problema, que apresentar vício ou defeito oculto que tornem

impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com o futuro Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;

- As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;
- Deve identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- Deve comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- Deve assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

2.3.4. A CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e Contrato;
- Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de entrega;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- Comunicar formalmente a CONTRATADAS qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do produto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues pela CONTRATADA.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

3.1.1. Análise 1 – Realizar aquisição por meio de processo licitatório no regime de registro de preços para contratação de fornecedor.

3.1.2. Análise 2 – Realizar adesão a processo licitatório já existente para contratação de fornecedor.

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.2.1. A solução 1 se torna mais vantajosa, devido ao fato de não conseguirmos adesão disponível a todos os itens que são de interesse da Administração, nem com as especificações necessárias para demanda da Instituição.

3.2.2. Formas de adoção da Solução 1: por intermédio de processo administrativo licitatório no regime de registro de preços, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução é a realização de processo administrativo através de processo licitatório no regime de registro de preços e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM OU NÃO

4.2.1. Os itens são caracterizados como bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. As especificações dos itens estão descritas no Termo de Referência, são de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

4.3. ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A contratação pretendida, será por meio de processo administrativo no regime de registro de preços, na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.4. JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. A contratação se enquadra em sistema de registro de preço, visto que o objeto se enquadra no inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante entrega parcelada.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO

4.5.1. Não será permitida adesão do tipo carona.

4.6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA OU NÃO

4.6.1. A presente contratação não será continuada, visto que a necessidade dos itens se dará somente uma única vez.

4.7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO OU NÃO

4.7.1. Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, não sendo os itens desta licitação enquadrados em nenhuma das alíneas do item 4.6 da Circular nº 16/2025, da SGM.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1. A quantidade estimada para cada item demandado está definida no item 2 do documento de formalização de demanda e o cálculo levou em consideração a quantidade de militares da equipe de crash do Comando do 8º Distrito Naval, reposição de materiais inexistentes, materiais obsoletos e materias em desuso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A estimativa de valor desta contratação é de R\$ 10.672,60 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

6.2. Os valores do item a ser contratado foram estimados através de pesquisa de preço realizada nos preços unitários constantes no Mapa de Pesquisa de Preço, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

6.3. Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a média dos preços pesquisados e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.4. Referência: Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.5. Parâmetro utilizado: Incisos I e III do art. 5º da IN nº 65/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tem a finalidade de aumentar o caráter competitivo do processo, visando tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade, que é a de atender a contento as necessidades da Marinha do Brasil, proporcionando economicidade e celeridade nas aquisições a serem contratados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a referida contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1. A presente necessidade está alinhada com o Plano de Ação 2025, com o Calendário de Contratações Anual 2025 e com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, todos do Comando do 8º Distrito Naval.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Com a presente contratação busca-se maior economia de recursos públicos com a disputa entre os participantes e economia de recursos humanos, além do atendimento à necessidade de aquisição de materiais de conforto para os militares que servem no Comando do 8º Distrito Naval.

10.2. Além do citado a cima o resultado pretendido com o material é a segurança das atividades no heliponto do Comando do 8º Distrito Naval.

11. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

11.1. Em casos de reajustes, o índice aplicado será o IPCA/IBGE.

12. JUSTIFICAR SE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.1. Conforme previsto nos inciso I do Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, a aquisição do referido item deverá ser destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

13. DEFINIR SE A ME/EPP PODERÁ OU NÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

13.1. Conforme o Art. 12 e 16 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. O prazo de vigência da proposta é de 60 (sessenta) dias.

15. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá há necessidade de qualificação técnica.

16. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sendo ele feito por ITEM e o melhor critério de julgamento é o MENOR PREÇO, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

17.1. Ficará a cargo dos fornecedores os cuidados atinentes ao transporte de materiais. Esta Organização Militar adotará os cuidados necessários para aplicação final dos materiais, guarda e conservação, de acordo com os termos preconizados pelo fabricante.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente do Com8ºDN para a aquisição do material requerido.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não há.

20. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

20.1. Não há.

21. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

21.1. Declaro para os devidos fins que até a presente data o Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> é composto por três itens (água mineral sem gás, café e açúcar). Dessa forma, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico no presente processo destinado a eventual aquisição de botijões de gás.

22. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL

22.1. Dificuldades na execução dos procedimentos de licitação devido à ausência de assinatura eletrônica. Apesar de estar sendo seguido os protocolos estabelecidos nos manuais disponíveis no Portal SIGDEM da Diretoria de Administração da Marinha, há dificuldades em utilizar a ferramenta de assinatura ICP-Brasil no referido sistema, uma vez que os responsáveis não possuem uma assinatura eletrônica válida, por dificuldades encontradas durante o processo de criação da mesma. Além disso, ainda não está disponível a possibilidade de abertura de processo digital no SIGDEM, utilizando os perfis dos usuários envolvidos neste processo.

23. DEMONSTRAÇÃO DE CONSULTA DE IRP EM ANDAMENTO RELATIVO AO OBJETO A SER CONTRATADO E DELIBERAÇÃO A RESPEITO DA CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO

23.1. Foi pesquisado no Sistema IRP e não forem encontradas IRPs abertas.

24. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT E PDM OU CATSER

24.1.

1	Biruta Material: Nylon Resinado; Tipo: De Vento; Cor: Laranja - Descrição Adicional: Cor Amarela ou Laranja; Diâmetro maior 30cm; Diâmetro menor 15cm; Comprimento 120cm	603191	3569
2	Capuz Uso Salvamento E Segurança; Material: Polielastano; Uso: Proteção Individual; Tamanho: Sob Medida; Cor: Branco; Características Adicionais: Anti Flash, Secagem Ultra Rápida	614952	4506
3	Luva Segurança; Material: Moletom, 100% Algodão; Aplicação: Combate A Incêndio; Características Adicionais: Linha Nº 10, Comprimento Do 19 Elástico Até O Dedo; Comprimento: 53 CM; Modelo: Anti-Flash; Cor: Natural; Largura: 13 CM; Gramatura: 340 G/M2	301405	13722
4	Óculos Proteção; Material Armação: Policarbonato; Material Proteção: Policarbonato; Tipo Lente: Com Curva Lateral; Cor Lente: Incolor; Aplicação: Proteção Geral; Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb; Material Lente: Policarbonato; Cor Armação: Preta	618293	1377
5	Pilha Tamanho: Grande; Modelo: D; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V- Quantidade: PAR.	419861	10708
6	Abafador Ruído Auricular; Material: Polietileno; Formato: Concha; Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Igual Ou Superior A 21 Db.	483834	14333

25. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO "CONFIDENCIAL OU SIGILOSO"

25.1. Não há necessidade de classificar este documento como confidencial ou sigiloso.

26. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

26.1. Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. No caso presente, nada há no objeto, em termos de dimensão, vulto ou complexidade, ou mesmo alguma circunstância específica, que limite a competitividade de empresas isoladas, tendo em vista que:

- Empresas que possuem esse *know-how*, na hipótese de consórcio, podem se agrupar e, assim, reduzir-se-ia a competitividade e, eventualmente, acarretar prejuízo ao certame (com propostas menos vantajosas); e
- Empresas que podem fornecer esse objeto possuem capacidade, por si próprias, de concorrerem individualmente.

27. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

27.1. Não serão permitidas a participação de cooperativas pelos mesmos motivos da não aceitação de empresas reunidas em consórcio.

28. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

28.1. Justifica-se a opção pela não obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF) em virtude dos objetos desta licitação não se enquadrarem como produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização estejam listada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, sob o Código relacionado à fabricação, e ainda, não serem aqueles apreciados na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981. Portanto, conforme consulta ao Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU), não é aplicável para estes objetos.

29. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

29.1. Quando não for possível a verificação da regularidade destes, no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do contratado.

30. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

30.1. Não se aplica.

31. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

31.1. Os materiais deverão ser entregues no Comando do 8º Distrito Naval, sediado no seguinte endereço: Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.022-002.

32. DEFINIR SE HAVERÁ OU NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

32.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

32.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

32.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

33. DEFINIR SE HAVERÁ NECESSIDADE OU NÃO DE PRÉVIA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

33.1. Para a aquisição dos referidos materiais, não há necessidade de vistoria do local.

34. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

Gestão/Unidade: 00001

FR: 1050000144

Programa de Trabalho Resumido: 174672

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: X48DV801B4

Esfera: 1

35. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

35.1. Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

36. ANEXO

36.1. Documento de Formalização de Pesquisa de Preços;

36.2. Mapa Comparativo de Preços;

36.3. Demonstração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;

36.4. Matriz de Gerenciamento de Riscos; e

36.5. Demonstração de Consulta de IRP.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JESSÉ SILVA AZEVEDO DE SOUZA Primeiro Tenente (RM2-T) ASAV	MICHEL REGRA KOCH Terceiro-Sargento (MI) SUPSAV
---	--

37. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

37.1. No uso das atribuições que são conferidas por meio da Portaria nº 79/Com8ºDN, de 10 de março de 2025 e sob o regime do art. 18 da lei nº 14.133/2021, resolvo aprovar este Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas